

EDITAL 04/2019 PPGDIREITO/UPF

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PROSUC/CAPES/UPF

O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Passo Fundo torna público o edital de seleção **de bolsistas e beneficiários de auxílio financeiro** destinado exclusivamente aos selecionados do **Edital PPGDireito 2020.01 (Seleção Discente para o Mestrado em Direito – Turma 2020)**.

1. DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIO

As bolsas e auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), de acordo com as seguintes modalidades e havendo disponibilidade orçamentária:

1.1 Bolsa de Isenção FUPF 50%: nesta modalidade, a Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF poderá conceder, a título de subsídio, desconto mensal de 50% das parcelas mensais do curso.

1.2 Bolsa de Isenção FUPF 100%: nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção total do pagamento das parcelas mensais do curso.



1.3 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II): no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

1.4 Bolsa Remunerada CAPES (PROSUC Modalidade I): no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

Disponibilidade: cotas para o curso de mestrado, direcionadas para os alunos da turma **2020**.

2 DA VIGÊNCIA DA BOLSA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio financeiro descritas no item 1 desse edital será de 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2020, renováveis por mais 12 meses.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no presente edital todos aqueles classificados no Processo de Seleção Discente para a Turma 2020 do Mestrado em Direito.



3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 16, 17, 18 de dezembro de 2019.

3.3 Os candidatos deverão manifestar interesse pelo e-mail do PPGDireito (ppgdireito@upf.br). A documentação dos candidatos já foi entregue por ocasião da seleção do mestrado.

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do PPGDireito.

4 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Somente serão elegíveis como beneficiários de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPG Direito para a Turma 2020 do Curso de Mestrado, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG);
- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal (somente para candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – Modalidade PROSUC I”);
- d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo, no caso candidatos à modalidade “Taxa CAPES – Modalidade PROSUC II”;

4.1 Dedicar-se integral (quarenta [40] horas semanais) para modalidade Bolsa; dedicar-se parcialmente a modalidade TAXA (20 horas semanais); dedicar-se 20h para a modalidade Isenção FUPF 100%; dedicar-se 8h para a modalidade Isenção FUPF 50%, e presencialmente ao Programa, bem como atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir, tempestivamente, o prazo máximo estabelecido para sua titulação.



4.2 Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção dos benefícios de que trata este Edital, desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGDireito, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

5.1 Os candidatos que manifestaram interesse em bolsa ou auxílio financeiro durante a seleção do mestrado serão selecionados com base na avaliação de mérito acadêmico, a partir da análise e julgamento do currículo (documentado), histórico escolar e entrevista individual realizada no dia 19 de dezembro 2019, às 14h.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica <https://www.upf.br/ppgdireito>, até o dia 19 de dezembro de 2019.

7 DA ACEITAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

7.1 **Até o dia 20 de dezembro de 2019, às 12h**, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico ppgdireito@upf.br.

7.2 A entrega dos Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF ocorrerá até a data de 05/02/2019.



8 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

Durante o período de vigência da bolsa ou auxílio, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do PPGDireito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, das declarações de dedicação e do Regimento Interno do PPGDireito, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

9 DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico;
- c) reprovação em uma única disciplina, ou obtenção de conceito “C” em duas disciplinas;
- d) do alcance do limite de duração da bolsa ou do limite de duração regular do curso;
- e) da perda de condições essenciais à concessão;
- f) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Universidade de Passo Fundo.

10 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO



Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGDireito, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

11 CRONOGRAMA

Lançamento do edital: **16/12/2019**

Período para inscrição e entrega dos documentos: **16, 17, 18/12/2019**

Análise e julgamento dos pedidos: **19/12/2019**

Divulgação dos resultados no site do PPGDireito: **19/12/2019**

Confirmação de aceitação da bolsa ou auxílio (por e-mail): **20/12/2019**

Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF: **05/02/2019**

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação nesse processo de seleção implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

12.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei.

12.3 As bolsas e auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.



12.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do PPGDireito, da FUPF e do PROSUC/CAPES, quando for o caso.

12.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, o qual poderá solicitar parecer da Comissão de Pesquisa Pós-Graduação (CPPG) da Universidade de Passo Fundo.

12.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316-8177 ou pelo e-mail ppgdireito@upf.br.

12.7 As Bolsas PROSUC/CAPES dependerão de confirmação orçamentária da Agência de Fomento para o ano de 2020.

Passo Fundo, 16 de dezembro de 2019.

Comissão de Bolsas

